



CBMAM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COMISSÃO TÉCNICA

ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 19.05.2015.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se por volta das 14h30min, na Sala de reunião do Subcomandante Geral do CBMAM, no Quartel do Comando Geral, localizado na Avenida Codajás, nº. 1503 – Bairro de Petrópolis, os membros da Comissão Técnica do CBMAM, nomeados através da Portaria nº. 001/DST/2015, de 24.02.2015, publicada no Boletim Geral de número 036 de 25.02.2015.

Declarado abertos os trabalhos, sob a presidência do Cel. QOBM Fernando Sérgio Austregésilo Luz, presidente da Comissão Técnica/CBMAM e com a presença dos seguintes membros: Maj. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Cap. QOBM Suiane de Souza Mota, 1º Ten. QOBM Marco Antônio Calmom Gama, 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, e como escrivão sem direito a voto o 2º Sgt QPBM Paulo Victor Polari Monteiro. O Maj. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Diretor da DST/CBMAM colocou o seguinte assunto em pauta:

1 – Foi aprovada a Lei 192/2014 que trata de exigência de bombeiros civis nas edificações do Estado do Amazonas, criando critérios diferentes da segunda parte da IT-17 – Brigada de Incêndio que trata sobre bombeiros civis.

A Comissão Técnica estabelece por unanimidade que não há como aplicar de imediato a Lei 92/2014 por falta da regulamentação legal necessária e pela ausência comprobatória do preenchimento dos requisitos previstos na Lei por parte dos profissionais bombeiros civis de reconhecimento do curso pelo MEC e fiscalização das escolas por um Conselho de classe.

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 2. Faz-se necessário padronizar o procedimento para regularização de unidades com até 750m² dentro de condomínios comerciais além de simplificar a tramitação destes estabelecimentos.

A Comissão Técnica, estabelece por unanimidade que as unidades comerciais serão dispensadas do pagamento das taxas de análise e vistoria no momento da solicitação destes serviços junto à DST/CBMAM, já que o condomínio faz o pagamento das taxas sobre a área total no momento da análise e da vistoria do condomínio comercial e não apresenta o projeto de incêndio definitivo das unidades. Estabelece também que não há necessidade de apresentação do projeto técnico, pois o processo tramitará nesta Diretoria apenas de forma documental com número de processo próprio, porém vinculado ao da edificação principal, sendo necessária a apresentação do memorial descritivo simplificado em condomínio comercial (anexo A); ART de execução dos sistemas de Detecção e Sprinklers (se houver); ART de manutenção dos sistemas (para o caso de renovação); nota fiscal dos extintores, sinalização e iluminação de emergência, carta de solicitação de serviço (análise e vistoria) e; termo de responsabilidade do proprietário de cumprir com as exigências da legislação de combate a incêndio e pânico vigente no Estado (anexo B). Após o cumprimento das exigências



CBMAM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COMISSÃO TÉCNICA

ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 19.05.2015.

supracitadas, o proprietário / responsável pelo uso, estando a edificação principal regularizada, será emitida a declaração de conformidade. A vistoria ocorrerá quando esta for realizada para a renovação do AVCB da edificação principal.

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 3. Foram protocolados alguns projetos de ocupação Explosivos, e divisão L-3, devendo a Comissão Técnica analisá-los, conforme determina o Decreto Estadual, e dar parâmetros para futuras aprovações de edificações com esta ocupação.

A Comissão Técnica, diante da análise dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico e, considerando o texto da NR-19 e do R-105 do Exército Brasileiro, estabelece por unanimidade que deverá ser informada no projeto o tipo e quantidade de explosivo ou fogos de artifício armazenado, o leiaute do armazenamento mantendo ocupação máxima de 60%, respeitando a altura máxima de empilhamento de dois metros e ao menos 0,70m entre o topo do empilhamento e o teto, além do distanciamento do depósito em relação à edificações habitadas, rodovias, ferrovias, depósitos e oficinas, anexo 15 conforme R-105, apresentar detalhes da sinalização de alerta e proibição externa ao depósito, indicação de extintores cobrindo o raio do risco alto (15m) e as três classes de incêndio, apresentar ventilação natural com abertura entelada nas partes altas das paredes do depósito. Além destas exigências será exigido estritamente para depósitos de explosivos (excetuando-se os depósitos de fogos de artifício): a apresentação do Certificado de Registro (CR) caso se trate de paiol já existente, apresentar proteção por cerca em todo o seu perímetro, apresentar projeto de SPDA do depósito de explosivos, indicar paredes duplas no depósito aprimorado ou paiol permanente com intervalos mínimo de 0,50m entre elas, indicar ventilação interna do depósito dispostas nas paredes internas e externas de forma que não se confrontem.

No momento da vistoria será exigido: uma faixa de terreno limpa de 10m de largura ao redor do depósito de fogos de artifício, e uma faixa terreno limpo de 20m ao redor de depósitos de demais explosivos; a inexistência de iluminação elétrica no interior do depósito; a proibição de armazenagem de iniciadores e explosivos no mesmo depósito, salvo em caso de depósito de fogos de artifício nos quais os iniciadores poderão ser armazenados no mesmo depósito desde que estes sejam acondicionados em caixas de madeira revestidas de metal.

Esta decisão se estende aos demais depósitos de explosivos com área menor que 750,00m² em todo o Estado do Amazonas.

Como nada foi contestado a respeito, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelos membros da Comissão presentes.



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COMISSÃO TÉCNICA

ATA 002 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 19.05.2015.

Manaus/AM, 14 de abril de 2015.

FERNANDO SÉRGIO AUSTREGÉSILO LUZ – CEL QOBM
Subcmt Geral do CBMAM e Presidente da Comissão Técnica

SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO – MAJ QOBM
Diretor da DST/CBMAM – Membro Efetivo

SUIANE DE SOUZA MOTA – CAP QOBM
Subdiretora da DST/CBMAM – Membro Efetivo

MARCO ANTÔNIO CALMOM GAMA - 1º TEN QOBM
Gerente de Serviços Técnicos – Membro Efetivo

CRISTIANO BRAZ FERREIRA - 1º TEN QOBM
Ch. da Seção de Análise – Membro Efetivo

AMÉRICO BATISTA DE CASTRO NETO - 1º TEN QOBM
Ch. da Seção de Vistoria – Membro Efetivo

PAULO VICTOR POLARI MONTEIRO - 2º SGT QPBM
Escrivão